



**TERMO DE FOMENTO Nº 17/2020  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
PATOS DE MINAS E O POSTO DE ASSISTÊNCIA  
CHICO XAVIER**

O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.011/0001-07, com sede a Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado nesta cidade de Patos de Minas-MG, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Prefeito Municipal José Eustáquio Rodrigues Alves, brasileiro, portador do CPF nº 001.482.701-82, Carteira de Identidade nº MG- 14.758.083 SSP – MG residente e domiciliado nesta cidade e o **POSTO DE ASSISTÊNCIA CHICO XAVIER** - inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.278/0002-68, com sede na ROD BR 365, A ESQ IFTM KM 407, Bairro Planalto, Patos de Minas/MG, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo presidente Marli Isabel de Sousa, nacionalidade brasileira, portador do C.P.F nº 671.882.146-20, Carteira de Identidade nº M-3118764 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Eliza Pereira da Fonseca nº 42, Bairro: Rosário, Patos de Minas resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pela Lei Federal nº 13.019/14 de 31 de julho de 2.014, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.800/2019, Lei Orçamentária Anual nº 7.894/2019, Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 7.895/2019, Decreto 4.366/2017, Lei Municipal 7.967/20 de 14 de agosto de 2020, consoante ao processo administrativo nº 10.359/2020 de 07/08/2020 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 O presente termo de fomento, decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (Contribuições) para cobrir despesas com a manutenção da unidade Comunidade Terapêutica Nosso Lar, visando proporcionar o atendimento a mulheres adictas a partir de 18 anos; conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.
- 1.2 Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- 1.3 É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
  - I. Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
  - II. Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.





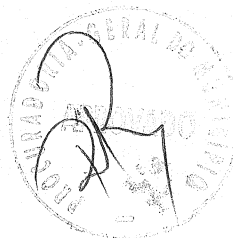
## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

### 2.1 São obrigações dos Partícipes:

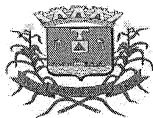
#### I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- A. Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- B. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- C. Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- D. Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- E. Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- F. Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- G. Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- H. Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- I. Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

*Mis*



*M*



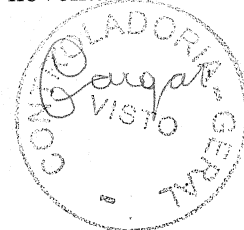
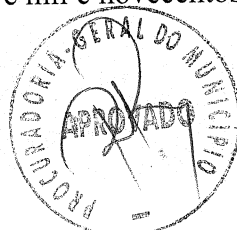
- J. Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

## **II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- A. Manter escrituração contábil regular;
- B. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- C. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da lei nº 13.019/2014;
- D. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da lei nº 13.019/2014;
- E. Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- F. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- G. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- H. Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 39.999,37** (trinta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos).





3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de **R\$ 39.999,37** (trinta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos) correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 01.09.01.10.302.0018.2.0518, UG 01.09.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Gestão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme discriminação abaixo:

Função: 10, Subfunção: 302, Programa: 0018, Despesa: 3.3.50.41.0000 – Contribuições  
Fonte: 01.0000.0000.0000 Recursos ordinários. (4700)

**O valor acima será pago em parcela única.**

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1. O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica na **Conta Corrente nº 82.973-0, Agência nº 0190-2 – Banco do Brasil**, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

I- Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

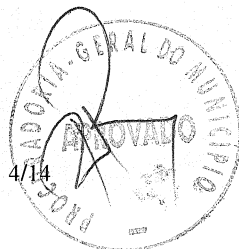
4.3. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I- Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II- Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

*Mup*



*M*





III- Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

### CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1. O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade do depósito em sua conta bancária.

I- Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

5.3. Todas as despesas (notas fiscais, faturas) deverão ser emitidas no nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, discriminando as despesas conforme estabelecido na Cláusula Primeira, sem rasuras e constando comprovante de pagamento.

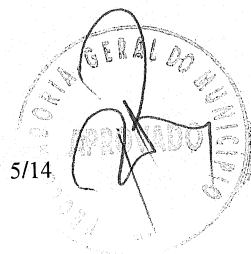
5.4. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da OSC para:

I- Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II- Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III- Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV- Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;





V- Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI- Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2020**, conforme prazo previsto no anexo Plano de trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2. Sempre que necessário, mediante proposta da OSC devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4. Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

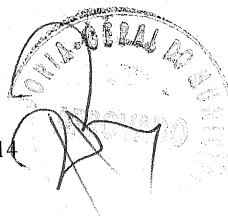
### CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

6/14





III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

### CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas fiscais e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil;

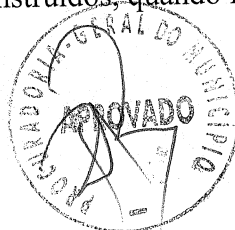
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

*Mip*

7/14



*m*



VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – O MUNICÍPIO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

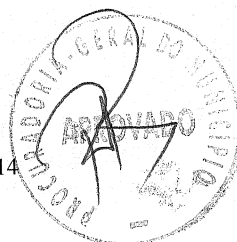
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8/14





8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

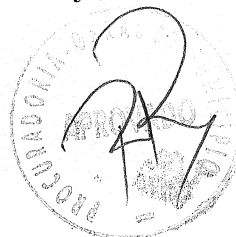
**Parágrafo único.** O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;





II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

A) omissão no dever de prestar contas;

B) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

C) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

D) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

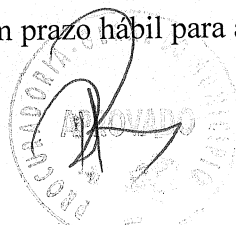
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

### CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Advocacia Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.





9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

**Parágrafo único.** As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

*Mis*

11/14



*M*



11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

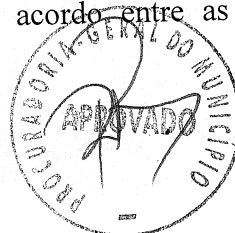
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

III - poderá ser rescindido amigavelmente por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração Municipal.

*Ass*

12/14



*M*





**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

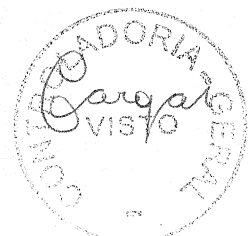
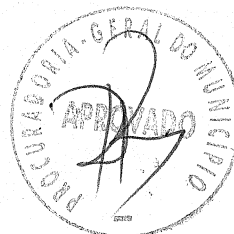
13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

- I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
- II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
- III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

*Mib*



*M*



### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Patos de Minas, 27 de agosto de 2020.

  
MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

José Eustáquio Rodrigues Alves

Prefeito Municipal

  
POSTO DE ASSISTÊNCIA CHICO XAVIER

Marli Isabel de Sousa

### Testemunhas



Nome:

CPF: 778.692.226-15



Nome:

CPF: 145.479476-35



Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
MARCOS JOSE DO NASCIMENTO	675.922.876-68	4959/00019/2020

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: MARISA DA SILVA PERES	Matrícula: 00006657
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	

Data de afixação: 17/08/2020  
Data de desafixação: 01/09/2020

### Secretaria Municipal de Governo

Secretário: Edno Oliveira Brito

#### Expediente

Termo de Fomento nº 14/2020, Organização da Sociedade Civil: Associação De Pais, Amigos E Profissionais Dos Autistas De Patos De Minas. Objeto: decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público tem por objeto o repasse de recursos financeiros (Subvenções) para cobrir despesas com a manutenção da entidade conforme detalhado no Plano de Trabalho. Valor: R\$ 28.020,00 (vinte e oito mil e vinte reais). Assinatura: 26/08/2020; Vigência: 26/08/2020 a 31/12/2020. Patos de Minas, 27 de agosto de 2020. José Eustáquio Rodrigues Alves. Prefeito Municipal. Fone: (34) 3822-9645

Termo de Fomento nº 16/2020, Organização da Sociedade Civil: Amparo Eurípedes Novelino. Objeto: decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público tem por objeto o repasse de recursos financeiros (Subvenções) para cobrir despesas com a manutenção da entidade conforme detalhado no Plano de Trabalho. Valor: R\$33.207,20 (trinta e três mil, duzentos e sete reais e vinte centavos) Assinatura: 26/08/2020; Vigência: 26/08/2020 a 31/12/2020. Patos de Minas, 27 de agosto de 2020. José Eustáquio Rodrigues Alves. Prefeito Municipal. Fone: (34) 3822-9645

Termo de Fomento nº 17/2020, Organização da Sociedade Civil: Posto de Assistência Chico Xavier. Objeto: decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público tem por objeto o repasse de recursos financeiros (Subvenções) para cobrir despesas com a manutenção da entidade conforme detalhado no Plano de Trabalho. Valor: R\$ 39.999,37 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos). Assinatura: 26/08/2020; Vigência: 26/08/2020 a 31/12/2020. Patos de Minas, 26 de agosto de 2020. José Eustáquio Rodrigues Alves. Prefeito Municipal. Fone: (34) 3822-9645

Termo de Fomento nº 18/2020, Organização da Sociedade Civil: Lar Paulo E Estevão. Objeto: decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público tem por objeto o repasse de recursos financeiros (Subvenções) para cobrir despesas com a manutenção da entidade conforme detalhado no Plano de Trabalho. Valor: R\$12.000,00 (doze mil reais). Assinatura: 26/08/2020; Vigência: 26/08/2020 a 31/12/2020. Patos de Minas, 27 de agosto de 2020. José Eustáquio Rodrigues Alves. Prefeito Municipal. Fone: (34) 3822-9645

Retificação do objeto da Justificativa nº 23/2020, processo 8.483/2020, Organização da Sociedade Civil: Conselho Central De Patos De Minas Da Sociedade De São Vicente De Paulo. O Município de Patos de Minas diante das considerações e base jurídica entende-se inexigibilidade de chamamento público para celebração da parceria com o Conselho Central De Patos De Minas Da Sociedade De São Vicente De Paulo para cobrir despesas com a entidade. Objeto: repasse de recursos financeiros na ordem de R\$ 32.862,00 (trinta e dois mil e oitocentos e sessenta e dois reais) conforme detalhado no Plano de Trabalho. Patos de Minas, 27 de agosto de 2020. José Eustáquio Rodrigues Alves. Prefeito Municipal. Fone: (34) 3822-9645.

### Atos Oficiais – IPREM

Superintendente: Marco Túlio Rocha Porto

#### Expediente

Decreto de 28/08/2020.

CONCEDE APOSENTADORIA À VERANI MOREIRA PEREIRA.

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 30 da Lei Orgânica Municipal datada de 24/05/1990, conforme Processo nº 134 de 22/07/2020, CONCEDE:

Art. 1º - Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, à servidora VERANI MOREIRA PEREIRA, matrícula 1246, CPF 572.268.816-91, no cargo efetivo de Professor II da Prefeitura, a partir de 02 de agosto de 2020, através do Instituto de Previdência Municipal de Patos de Minas – IPREM.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 28 de agosto de 2020.

JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES ALVES  
Prefeito Municipal

MARCO TÚLIO ROCHA PORTO  
Superintendente do IPREM

Decreto de 28/08/2020.

CONCEDE APOSENTADORIA À LUCIA HELENA FERNANDES ALVES.

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 30 da Lei Orgânica Municipal datada de 24/05/1990, conforme Processo nº 141 de 29/07/2020, CONCEDE:

Art. 1º - Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, à servidora LUCIA HELENA FERNANDES ALVES, matrícula 4932, CPF 777.156.166-72, no cargo efetivo de Professor de Educação Básica da Prefeitura, a partir de 03 de agosto de 2020, através do Instituto de Previdência Municipal de Patos de Minas – IPREM.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 28 de agosto de 2020.

JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES ALVES  
Prefeito Municipal

MARCO TÚLIO ROCHA PORTO  
Superintendente do IPREM

Decreto de 28/08/2020.

CONCEDE APOSENTADORIA A SEBASTIÃO JOSÉ CASSIANO.

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 30 da Lei Orgânica Municipal datada de 24/05/1990, conforme Processo nº 143 de 31/07/2020, CONCEDE:

Art. 1º - Aposentadoria por Idade com proventos proporcionais, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da CF de 1988 com redação dada pela EC nº 41/2003, ao servidor SEBASTIÃO JOSÉ CASSIANO, matrícula 2996, CPF 394.913.156-68, no cargo efetivo de Oficial I/Pedreiro da Prefeitura, a partir de 03 de agosto de 2020, através do Instituto de Previdência Municipal de Patos de Minas – IPREM.

*M. P.*

**POSTO DE ASSISTENCIA CHICO XAVIER**

CNPJ: 08.113.278/0001-87

End: Rua Pernambuco, nº1010, Cristo Redentor, Patos de Minas – MG

Telefone: (34) 9 9839-9375

**COMUNIDADE TERAPÉUTICA NOSSO LAR**

CNPJ:08.113.278/0002-68

End: Rua Chico Xavier, n50 Bairro Distrito Industrial II, Patos de Minas – MG

Telefone: (34) 99782-0906 E-mail: [postochicoxavier02@yahoo.com](mailto:postochicoxavier02@yahoo.com)**PLANO DE TRABALHO****1. DADOS CADASTRAIS – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**

<b>Razão Social</b> POSTO DE ASSISTÊNCIA CHICO XAVIER		<b>CNPJ</b> 08113278/0002-68	
<b>Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)</b> Rua Pernambuco, nº1010			
<b>Bairro</b> Cristo Redentor	<b>Cidade</b> Patos de Minas	<b>CEP</b> 38700-200	
<b>E-mail da Instituição</b> <a href="mailto:Postochicoxavier02@yahoo.com">Postochicoxavier02@yahoo.com</a>		<b>Site da instituição</b> <a href="https://www.facebook.com/chico.xavier.56614">https://www.facebook.com/chico.xavier.56614</a>	
<b>Telefone 1:</b> (34) 9.9839-9375	<b>Telefone 2:</b> (34) 9.9782-0906	<b>Telefone 3:</b> (34) 9.9660-1336	
<b>Número da conta-corrente:</b> 82.973-0	<b>Agência:</b> 0190-2	<b>Banco:</b> Banco do Brasil	<b>Operação:</b>

**2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC**

<b>Nome</b> Marli Isabel de Sousa		<b>CPF</b> 671.882.146-20	
<b>Nº RG</b> M 3118764	<b>Órgão Expedidor</b> SSP/MG	<b>Cargo/Função</b> Presidente	
<b>Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)</b> Rua Elisa Pereira da Fonseca, nº 42			
<b>Bairro</b> Rosário	<b>Cidade</b> Patos de Minas	<b>Período de Mandato</b> 04/10/2019 a 04/10/2021	
<b>Telefone 1</b> (34) 9.9782-0906	<b>Telefone 2</b> ( )	<b>Telefone 3</b> ( )	
<b>Identificação do Projeto/Atividade</b> Projeto em parceria da administração pública de Patos de Minas, a Instituição Posto de Assistência Chico Xavier e a unidade Comunidade Terapêutica Nosso Lar, visando proporcionar o atendimento a mulheres adictas a partir de 18 anos.			
<b>Período de Execução</b> 04 meses		<b>Nº de Beneficiários que serão atendidos:</b> 15 mulheres, acima 18 anos.	
<b>Abrangência</b> Patos de Minas		<b>Valor recurso do Município (R\$)</b> 39.999,37 <b>R\$ Valor Contrapartida da OSC (R\$)</b> R\$ 0,00 <b>Valor total (R\$)</b> R\$ 39.999,37	

*[Handwritten signatures]*

**POSTO DE ASSISTENCIA CHICO XAVIER**

CNPJ: 08.113.278/0001-87

End: Rua Pernambuco, nº1010, Cristo Redentor, Patos de Minas – MG

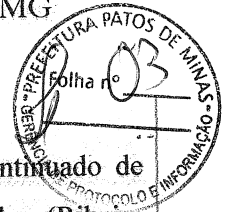
Telefone: (34) 9 9839-9375

**COMUNIDADE TERAPÉUTICA NOSSO LAR**

CNPJ:08.113.278/0002-68

End: Rua Chico Xavier, nº50 Bairro Distrito Industrial II, Patos de Minas – MG

Telefone: (34) 99782-0906 E-mail: [postochicoxavier02@yahoo.com](mailto:postochicoxavier02@yahoo.com)



**Justificativa:**

A Dependência Química é uma doença crônica e recidivante, na qual o uso continuado de substâncias psicoativas (SPAs) provoca mudanças na estrutura e no funcionamento do cérebro (Ribeiro & Laranjeira et al, 2015).

O uso de álcool e outras drogas não só afeta o Sistema de Recompensa Cerebral, como também desregula outros circuitos de neurônios e provocam danos cerebrais por toxicidade direta ou indireta – um exemplo disto é a redução do suprimento de oxigênio no cérebro durante o consumo de cocaína, especialmente na região frontal, prejudicando desta forma as funções psíquicas superiores, como pensamento, raciocínio, abstração, planejamento e controle dos impulsos (Ribeiro & Laranjeira et al, 2015).

Entretanto, estes mesmos autores citam que as alterações decorrentes do consumo de substâncias psicoativas são em grande parte reversíveis e que o cérebro é um órgão capaz de mudar, se adaptar, ou ser moldado pelas demandas externas, fenômeno denominado neuroplasticidade, apesar de o processo de reparação na maioria das vezes ser lento e prolongado pois nos primeiros tempos do tratamento, o usuário está enfraquecido do ponto de vista cognitivo e tomado por automatismos que o conduzem o tempo todo de volta ao consumo. (Esch & Stefano, 2004 apud Ribeiro & Laranjeira, 2015).

Portanto, os modelos de tratamento do usuário de qualquer substância psicoativa devem considerar tais alterações, auxiliando os usuários a gerenciar e superar os déficits cognitivos, emocionais e sociais presentes. Tais considerações proporcionam acolhimento, pois respeitam as suas limitações momentâneas, ao mesmo tempo em que o responsabilizam a participar das decisões e das etapas de sua recuperação (Ribeiro & Laranjeira, 2015).

Neste sentido, a elaboração de um **Projeto Viver bem**, pode significar uma forma de se compensar ou auxiliar na superação e manejo de prováveis déficits cognitivos decorrentes da dependência de SPAs.

A Comunidade Terapêutica Nosso Lar através do **Projeto Viver Bem**, fundamentalmente envolverá etapas e processos que têm a pretensão de ajudar a superar ou gerenciar prováveis déficits cognitivos, sobretudo aqueles que se referem às Funções Executivas ou Superiores, correspondentes à capacidade de planejar e executar tarefas incluindo, portanto as tomadas de decisões, a lógica, o raciocínio, as estratégias e soluções de problemas.

**Descrição do Projeto/Atividade**

Comunidade Terapêutica Nosso Lar, que é uma entidade filantrópica fundada em outubro de 2014, rege-se pelo estatuto da entidade de origem e pela legislação específica. A

*[Handwritten signatures]*

**POSTO DE ASSISTENCIA CHICO XAVIER**

CNPJ: 08.113.278/0001-87

End: Rua Pernambuco, nº1010, Cristo Redentor, Patos de Minas – MG

Telefone: (34) 9 9839-9375

**COMUNIDADE TERAPÉUTICA NOSSO LAR**

CNPJ:08.113.278/0002-68

End: Rua Chico Xavier, nº50 Bairro Distrito Industrial II, Patos de Minas – MG

Telefone: (34) 99782-0906 E-mail: [postochicoxavier02@yahoo.com](mailto:postochicoxavier02@yahoo.com)



sede está localizada ao acesso a faculdade IFTM, na Rua Chico Xavier nº50 no bairro Distrito Industrial II, na cidade de Patos de Minas, Minas Gerais, CEP 38700-000 tem natureza civil e sem fins lucrativos, temos 40 leitos destinados ao atendimento de residentes do sexo feminino, que no futuro, poderá ser estendida a um número maior de dependentes, incluindo as mães nutrizes.

A duração do tratamento varia de seis a nove meses:

1ª fase (1º ao 2º mês): **a desintoxicação**

2ª fase (3º ao 4º mês): **a interiorização**

3ª fase (5º ao 9º mês): **a re-socialização**

4ª fase (após o 9º mês): **Pós-internação.**

As oficinas trabalhadas são:

TERAPIA DO TRABALHO: Laborterapia e horticultura;

TERAPIA DO ESPORTE E RECREAÇÃO: Thai chi shuan, alongamento, caminhadas matinais;

TERAPIA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO: educação continuada e alfabetização;

TERAPIAS VERBAIS: Reunião dos sentimentos, reflexão, prevenção de recaída;

TERAPIAS NÃO VERBAIS: meditação e relaxamento;

TERAPIAS ACADÊMICAS: psicologia, assistência social, enfermagem, psiquiatria entre outros.

**Todas as ações estão sendo conduzidas respeitando as medidas de Segurança, recomendadas pela Organização Mundial da Saúde, Ministério da Saúde e legislações do âmbito Federal, Estadual e Municipal.**

**POSTO DE ASSISTENCIA CHICO XAVIER**

CNPJ: 08.113.278/0001-87

End: Rua Pernambuco, nº1010, Cristo Redentor, Patos de Minas – MG

Telefone: (34) 9 9839-9375

**COMUNIDADE TERAPÉUTICA NOSSO LAR**

CNPJ:08.113.278/0002-68

End: Rua Chico Xavier, nº50 Bairro Distrito Industrial II, Patos de Minas – MG

Telefone: (34) 99782-0906 E-mail: [postochicoxavier02@yahoo.com](mailto:postochicoxavier02@yahoo.com)



**4. CAPACIDADE TÉCNICA / QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA**

Termo de Fomento Nº 32/2019

Lei de utilidade Pública Municipal

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Conselho municipal dos direitos da criança e adolescente – CMDCA

**5. SÍNTESE DA PROPOSTA**

**5.1. Identificação do Objeto (Geral e Específico)**

**OBJETIVO GERAL:**

Auxiliar as usuárias da Comunidade Terapêutica a elaborar um Projeto de Vida, provendo uma melhor organização do ponto de vista cognitivo e desta forma ampliarem-se as possibilidades de sucesso em seu processo de recuperação.

**OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

- Assistir as residentes dependentes de substâncias psicoativas nas dimensões biopsicossociais, com vistas à melhoria da qualidade de vida, reinserção social e exercício da cidadania.
- Acolher, informar, orientar e apoiar as famílias das residentes, integrando-as ao processo terapêutico e envolvendo-as no processo de reinserção social dos residentes.
- Realizar estudos e registros sobre o trabalho e experiências empreendidas no âmbito da **Comunidade Terapêutica Nosso Lar**, buscando contribuir com o aprimoramento das atividades terapêuticas no tratamento da dependência química.
- Disseminar estudos, informações e conhecimentos produzidos a respeito da dependência química, esclarecendo a comunidade local e contribuindo para a prevenção em saúde.
- Formar profissionais nas áreas de intervenção da **Comunidade Terapêutica Nosso Lar**, para atuar junto aos residentes e seus familiares.
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social dentro do COVID 19.

*[Handwritten signatures]*

**POSTO DE ASSISTENCIA CHICO XAVIER**

CNPJ: 08.113.278/0001-87

End: Rua Pernambuco, nº1010, Cristo Redentor, Patos de Minas – MG

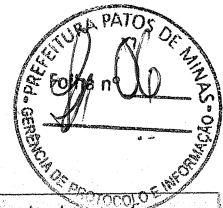
Telefone: (34) 9 9839-9375

**COMUNIDADE TERAPÉUTICA NOSSO LAR**

CNPJ:08.113.278/0002-68

End: Rua Chico Xavier, nº50 Bairro Distrito Industrial II, Patos de Minas – MG

Telefone: (34) 99782-0906 E-mail: [postochicoxavier02@yahoo.com](mailto:postochicoxavier02@yahoo.com)



**5.2. Resultados esperados**

- Garantir que as internas da Comunidade Nosso Lar, cumpram todas as etapas do tratamento que tem a duração de nove meses, resgatando os valores éticos, morais, deteriorados pela ação nociva e despersonalizante de substâncias psicoativas, respeitando as diferenças e o direito de cada indivíduo de ter oportunidades iguais, mediante o tratamento diferenciado,
- Valorizar: a dignidade humana, os vínculos familiares, a reinserção social, o empoderamento, a autoestima, a confiança e a responsabilidade;
- Realizar o suporte necessário para o encaminhamento ao mercado de trabalho das mulheres assistidas;
- Desenvolvimento da capacidade de escolher perspectivas de vida adversas à criminalidade e ao uso e abuso de álcool e outras drogas.

**5.3 Metas**

- Oferecer gratuitamente assistência á 15 mulheres dependentes químicos, de forma diferenciada com a sociedade,
- Contribuir com o desenvolvimento de 15 mulheres, em todos os âmbitos de vida, sempre buscando libertar -las de toda corrente do vício;
- Oferecer 5 refeições (café da manhã as 07:00hs, almoço 11:30hs, café da tarde 15:30hs, jantar 19:30hs e um lanche as 21:00hs) diárias às 15 internas;
- Pagamento 01 psicólogo, 03 oficineiros 01 Coordenadora, 02 cuidadoras
- Na compra de botijão de gás para fazer as refeições.
- Combustível para deslocar com as internas em consultas no CAPS, UPA, dentista, ao banco para receberem benefícios como o bolsa família, bem como para buscar doações e levar as internas em visitas familiares quando permitido.
- Na compra de alimentos para as refeições, durante 4 meses.
- Oferecer trabalhos manuais como, pintura em papel, tintura em tecido, e arteterapia, curso de culinária entre outros.
- Oferecer alfabetização para quem dela necessitar.

**5.4. Público beneficiário**

*[Handwritten signatures]*



**POSTO DE ASSISTENCIA CHICO XAVIER**

CNPJ: 08.113.278/0001-87

End: Rua Pernambuco, nº1010, Cristo Redentor, Patos de Minas – MG

Telefone: (34) 9 9839-9375

**COMUNIDADE TERAPÉUTICA NOSSO LAR**

CNPJ:08.113.278/0002-68

End: Rua Chico Xavier, nº50 Bairro Distrito Industrial II, Patos de Minas – MG

Telefone: (34) 99782-0906 E-mail: [postochicoxavier02@yahoo.com](mailto:postochicoxavier02@yahoo.com)



Serão atendidas 15 mulheres a partir de 18 anos adictas em vulnerabilidade social, que não tenha condições de pagar um tratamento de reabilitação.

**5.5. Forma de execução das atividades**

**Orientador Psicoterapia:**

A psicoterapia surge a partir do questionamento, do sofrimento humano. Atualmente esta prática tem ampliado muito seu campo, estendendo-se a intervenções que visam a manutenção de uma vida psíquica saudável e a prevenção de doenças psíquicas.

Objetiva o apoio aos dependentes que desejam abandonar o vício, estendendo também, se necessário, um trabalho de orientação à família no sentido de ajudá-los a compreender as etapas de abstinência e recuperação.

O profissional desta área cria uma relação terapêutica com o paciente, onde será justamente no interior desta, que surgirão os elementos necessários para o autoquestionamento, e a possibilidade de criação de novos vínculos, conseqüentemente, novas atitudes.

**Psicoterapia Individual:**

Será realizada por profissionais credenciados em Psicologia e especializados dentro do campo da dependência química.

Esta psicoterapia é indicada para dependentes químicos que estejam experienciando dificuldades relacionadas a eventos traumáticos ou qualquer outra situação conflituosa e que precisam de ajuda especializada para elaborar estas dificuldades, sem interferir no programa de recuperação da dependência química.

**Psicoterapia de Grupo: (Ocorrerá apenas com as internas em local ventilado, respeitando o distanciamento social e com todas as outras medidas necessárias para garantir a segurança das internas)**

A psicoterapia em grupo é um método de tratamento onde haverá uma seleção de sujeitos com determinado problema. Estes pacientes serão incluídos em um programa de sessões grupais coordenados por um psicólogo treinado, com o propósito de modificar as suas atitudes com relação à dependência química.

A terapia para dependentes tem o objetivo de integrar o paciente a um grupo inicial de recuperação, com relacionamento entre os membros fundamentado na abstinência do consumo. Suas abordagens poderão ser divididas em dois grupos:

- **Abordagens psicodinâmicas** (ex. Psicanálise e terapias para resolução de conflitos). Esta abordagem é orientada para a compreensão do papel da "droga" no psiquismo do dependente;



*Handwritten signatures*

**POSTO DE ASSISTENCIA CHICO XAVIER**

CNPJ: 08.113.278/0001-87

End: Rua Pernambuco, nº1010, Cristo Redentor, Patos de Minas – MG

Telefone: (34) 9 9839-9375

**COMUNIDADE TERAPÉUTICA NOSSO LAR**

CNPJ:08.113.278/0002-68

End: Rua Chico Xavier, nº50 Bairro Distrito Industrial II, Patos de Minas – MG

Telefone: (34) 99782-0906 E-mail: [postochicoxavier02@yahoo.com](mailto:postochicoxavier02@yahoo.com)



Abordagens cognitivo-comportamentais (ex. prevenção de recaídas). Esta terapia propõe que a dependência seja "comportamento aprendido", que é constantemente reforçado pelos efeitos prazerosos.

Em todas as abordagens as internas serão incluídas os aspectos psico-educacionais sobre álcool e drogas. O processo da terapia tem como meta o estabelecimento de relações sociais saudáveis voltadas para a abstinência e a reabilitação, privilegiando a interdependência entre os integrantes. Através dos relatos de seus semelhantes, o paciente terá um reforço positivo na interação saudável com as pessoas ao seu redor havendo assim uma oportunidade do paciente se identificar com outros, expressando suas ideias e emoções.

Finalmente, a intervenção em grupo permitirá verificar se os pacientes serão capazes de transformar as orientações aprendidas em abstinência.

**As oficinas de psicoterapia serão realizadas nos dias:**

Dias da semana	Horários	Atividade
Segunda a quinta feira	09h às 11h	Atendimento individual
Segunda feira	13h às 16h	Trabalhando os sentimentos
Terça feira	13h às 16h	Meditação e reflexão
Quarta feira	08h às 11h	Filme terapia e roda de conversa acerca do filme
Quinta feira	13h às 16h	Dinâmicas de autoconhecimentos

**Coordenadora:**

Auxiliar nas dinâmicas das atividades ofertadas, na organização geral da comunidade tal como, alimentação, divisão das tarefas das internas, organizar espaço a ser utilizado nas oficinas e materias. Responsável a repor itens de limpeza pessoal. Acompanhar, quando necessária, a saída externa em Bancos e consultas médicas, responsável pela documentação das internas e prestação de contas. Responsável por toda parte administrativa da Comunidade.

**Carga horária Coordenadora:**

Segunda feira a sexta feira: 07:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h

**Cuidador social:**

Duas profissionais irão auxiliar nos serviços de educação, saúde e outros necessários no dia a dia, bem como aquelas que requerem saídas da entidade, auxiliar nas atividades recreativas, de higiene e cuidados básicos. Zelar pela saúde e integridade dos pacientes, orientação e auxílio na alimentação e locomoção, acompanhamento e avaliação do processo de desenvolvimento psicomotor e

*Handwritten signatures at the bottom of the page.*

**POSTO DE ASSISTENCIA CHICO XAVIER**

CNPJ: 08.113.278/0001-87

End: Rua Pernambuco, nº1010, Cristo Redentor, Patos de Minas – MG

Telefone: (34) 9 9839-9375

**COMUNIDADE TERAPÉUTICA NOSSO LAR**

CNPJ:08.113.278/0002-68

End: Rua Chico Xavier, nº50 Bairro Distrito Industrial II, Patos de Minas – MG

Telefone: (34) 99782-0906 E-mail: [postochicoxavier02@yahoo.com](mailto:postochicoxavier02@yahoo.com)

comportamental do usuário, ministrar medicamentos, prestar primeiros socorros e pequenos curativos

**Carga horária da Cuidadora social:**

Segunda feira a sexta feira: 07:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h

- Segunda feira a sexta feira: 23:00h às 07:00h

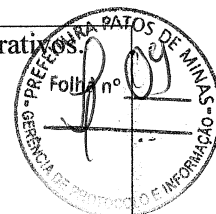
Oficinas Pintura, Culinária e arteterapia:

Horários: Segunda feira e quarta feira de 13:00 as 15:00 hs (culinária)

Terça feira e quinta feira de 14:00 as 16:00 hs ( Ateterapia)

Sexta feira : 8:00 as 10:00 e 13:00 as 15:00 hs ( Pintura)

**Toda as ações estão sendo conduzidas respeitando as medidas de Segurança, recomendadas pelo Organização Mundial da Saúde, Ministério da Saúde e legislações do âmbito Federal, Estadual e Municipal.**

**5.6. Indicadores, formas de aferição dos cumprimentos das metas**

Fichas de cadastro dos usuários, fotografias, fichas de encaminhamento para a rede de serviços, relatórios dos profissionais, notas fiscais.

**5.7. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta**

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Prestador de Serviço	Psicóloga	Psicóloga	24 horas
Prestador de Serviço	Segundo Grau	Cuidadora social	45 horas
Prestador de Serviço	Segundo Grau	Cuidadora social	44 horas
Prestador de Serviço	Artes Plásticas	Oficineira Arteterapia	4 horas
Prestador de Serviço	Gastronomia	Oficineira Culinária	4 horas
Prestador de Serviço	Técnico	Oficineira Pintura	4 horas
Prestador de Serviço	Segundo Grau	Coordenadora	45 horas

**6. PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (RS)
Pessoal e Encargos Sociais	
Material de Consumo	<b>R\$ 11.999,37</b>

*Handwritten signatures and initials.*

**POSTO DE ASSISTENCIA CHICO XAVIER**

CNPJ: 08.113.278/0001-87

End: Rua Pernambuco, nº1010, Cristo Redentor, Patos de Minas – MG

Telefone: (34) 9 9839-9375

**COMUNIDADE TERAPÉUTICA NOSSO LAR**

CNPJ:08.113.278/0002-68

End: Rua Chico Xavier, n50 Bairro Distrito Industrial II, Patos de Minas – MG

Telefone: (34) 99782-0906 E-mail: [postochicoxavier02@yahoo.com](mailto:postochicoxavier02@yahoo.com)

Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica	<b>R\$ 28.000,00</b>
Aluguel/Locação	
Materiais Permanentes e Obras	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 39.999,37</b>

**6.1 Detalhamento das despesas****6.1.1 Pessoal e Encargos Sociais**

Item	Especificação/Nome	Cargo	Qtde/mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
	<b>Subtotal</b>				

**6.1.2 Material de Consumo**

Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde /produto	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01	Pão de Sal	04	980 um	R\$0,60	R\$ 147,00	R\$588,00
02	Pão de queijo	04	400un	R\$1,00	R\$100,00	R\$400,00
03	Bolo	04	30 um	R\$9,00	R\$ 67,50	R\$270,00
04	Rosca Grande	04	100 um	R\$8,00	R\$200,00	R\$800,00
05	Gás	04	16 um	R\$72,00	R\$ 288,00	R\$1.152,00
06	Arroz 5 KG	04	50 um	R\$ 14,90	R\$186,25	R\$745,00
07	Feijão 1KG	04	50 um	R\$ 7,50	R\$93,75	R\$375,00
08	Óleo 1L	04	50 um	R\$ 3,99	R\$49,875	R\$199,50
09	Açúcar 5 KG	04	50 um	R\$ 10,90	R\$ 136,25	R\$545,00
10	Macarrão 1 KG	04	50 um	R\$4,29	R\$53,625	R\$214,50
11	Café 500 Gr	04	50 um	R\$ 8,25	R\$103,125	R\$412,50
12	Detergente 6 un	02	02 pacts	R\$ 7,805	R\$ 7,805	R\$15,61
13	Biscoito 400 GR	04	50 un	R\$4,75	R\$59,375	R\$237,50
15	Fubá 500GR	04	50 un	R\$ 2,00	R\$25,00	R\$100,00
16	Extrato de tomate 340 mg	04	50 un	R\$ 4,25	R\$53,125	R\$212,50
17	Suco	04	50 um	R\$ 1,20	R\$15,00	R\$60,00
18	Sal	04	20 un	R\$ 1,50	R\$7,50	R\$30,00

*Handwritten signatures and initials.*

**POSTO DE ASSISTENCIA CHICO XAVIER**

CNPJ: 08.113.278/0001-87

End: Rua Pernambuco, nº1010, Cristo Redentor, Patos de Minas – MG

Telefone: (34) 9 9839-9375

**COMUNIDADE TERAPÉUTICA NOSSO LAR**

CNPJ:08.113.278/0002-68

End: Rua Chico Xavier, nº50 Bairro Distrito Industrial II, Patos de Minas – MG

Telefone: (34) 99782-0906 E-mail: [postochicoxavier02@yahoo.com](mailto:postochicoxavier02@yahoo.com)

19	Tinta para tecido	04	130 un	R\$ 3,52	R\$ 114,40	R\$ 57,60
20	Pincel para tinta	04	50 un	R\$4,00	R\$ 50,00	R\$ 200,00
21	Folha A4 500 folhas	04	30 un	R\$23,00	R\$ 172,50	R\$690,00
22	Pincel atômico	04	15 un	R\$4,50	R\$ 16,875	R\$67,50
23	Papel Crepom	04	100 un	R\$1,50	R\$37,50	R\$150,00
24	Lápis de cor 12 unidades	04	80 un	R\$6,00	R\$120,00	R\$480,00
25	Cartolina	04	100 un	R\$2,00	R\$ 50,00	R\$200,00
26	Cola permanente 37 Gramas	04	20 un	R\$4,00	R\$20,00	R\$80,00
27	Aquarela Silk	04	20 un	R\$7,50	R\$37,50	R\$150,00
28	EVA	04	100 un	R\$3,00	R\$75,00	R\$300,00
29	Tesoura para tecido	04	20,00 un	R\$ 15,00	R\$ 75,00	R\$ 300,00
	Barbante rolo	04	60 un	R\$19,00	R\$285,00	R\$1140,00
30	Massinha de modelar	04	60 un	R\$3,50	R\$52,50	R\$210,00
31	Pasta de Plásticos transparente	04	60 un	R\$7,00	R\$105,00	R\$420,00
32	Gasolina	04	182 L	R\$4,38	R\$199,29	R\$797,16
<b>Subtotal</b>						<b>R\$ 11.999,37</b>

**Obs.: Deverá ser bem especificado (Se é em caixas e quantas unidades...)**

<b>6.1.3 Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica</b>						
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Qtde/mês</b>	<b>Qtde/profissional</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor mensal</b>	<b>Valor Total da despesa</b>
01	Psicóloga	04	01	R\$2.000,00	R\$2.000,00	R\$8.000,00
02	Coordenadora	04	01	R\$1.500,00	R\$1.500,00	R\$6.000,00
03	Cuidador Social	04	01	R\$1.000,00	R\$1.000,00	R\$4.000,00
04	Cuidador Social	04	01	R\$1.000,00	R\$1.000,00	R\$4.000,00
05	Oficineira	04	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$2.000,00
06	Oficineira	04	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$2.000,00
07	Oficineira	04	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$2.000,00
	<b>Subtotal</b>					<b>R\$ 28.000,00</b>

**POSTO DE ASSISTENCIA CHICO XAVIER**

CNPJ: 08.113.278/0001-87

End: Rua Pernambuco, nº1010, Cristo Redentor, Patos de Minas – MG

Telefone: (34) 9 9839-9375

**COMUNIDADE TERAPÉUTICA NOSSO LAR**

CNPJ:08.113.278/0002-68

End: Rua Chico Xavier, nº50 Bairro Distrito Industrial II, Patos de Minas – MG

Telefone: (34) 99782-0906 E-mail: [postochicoxavier02@yahoo.com](mailto:postochicoxavier02@yahoo.com)

6.1.4 Aluguel/Locação					
Item	Especificação	Qtde/mês ou evento	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
	Subtotal				

6.1.5 Equipamentos/materiais permanentes e obras						
Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde /material	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
	Subtotal					

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 39.999,37</b>
--------------------	----------------------

**7. PREVISÃO DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO (R\$)**

REPASSES					

**8. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL/TOTAL**

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo Plano de Trabalho da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver.

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada de acordo com as parcelas liberadas e a Prestação de Contas.

*Handwritten signatures*



**POSTO DE ASSISTENCIA CHICO XAVIER**

CNPJ: 08.113.278/0001-87

End: Rua Pernambuco, nº1010, Cristo Redentor, Patos de Minas – MG

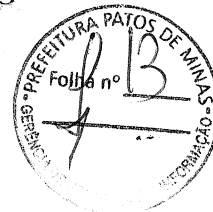
Telefone: (34) 9 9839-9375

**COMUNIDADE TERAPÉUTICA NOSSO LAR**

CNPJ:08.113.278/0002-68

End: Rua Chico Xavier, nº50 Bairro Distrito Industrial II, Patos de Minas – MG

Telefone: (34) 99782-0906 E-mail: [postochicoxavier02@yahoo.com](mailto:postochicoxavier02@yahoo.com)



**9. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

Na qualidade de representante legal do Posto de Assistência Chico Xavier, declaro, para fins de prova junto ao **Município de Patos de Minas – MG**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Patos de Minas - MG, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em 07 de Agosto de 2020

Marli Isabel de Sousa  
Presidente

André Luis Ferreira  
Tesoureiro da OSC

**10. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, APROVAMOS e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo.

Patos de Minas (MG), de de .

Assinatura Administrador Público - Secretário Ordenador da Despesa